



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, 08 - Centro - CEP: 59162-000
São José de Mipibu/RN - FONE (0xx84) 273-2514
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 748/2001 – GP/PMSJM

*Denomina Conjunto Habitacional e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “*Conjunto Habitacional Apolônia*”, o Conjunto Habitacional do povoado do Mendes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2001.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal